



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ERRATA - Decisão Coren-PI Nº 107, de 15 de agosto de 2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais, torna pública a correção no texto da Decisão Coren-PI Nº 106, de 15 de agosto de 2024, Publicado em: 25/08/2024 no Site do Coren-PI.

ONDE SE LÊ:

“**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo Coren-PI nº 03/2024 referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 02/2023, apurado em desfavor do profissional de enfermagem Dr(a). Mardila Ceiciann Freitas e Carvalho Coren – PI nº 264.034 – ENF devido denúncia de Infrações éticas cometidas durante o exercício de função pública no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.”

LEIA-SE:

“**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo Coren-PI nº 03/2024 referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 02/2023, apurado em desfavor do profissional de enfermagem Dr(a). Mardila Ceiciann Freitas e Carvalho Coren – PI nº 264.034 – ENF, denunciada por Eleni de Sousa Macedo 1592681-TE, devido denúncia de Infrações éticas cometidas durante o exercício de função pública no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.”

Teresina, 18 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF